

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249 Disponibilização: 29/12/2022

Publicação: 29/12/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.520, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n° 2.936, de 26 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro", para alterar os códigos 504 e 506 da Tabela V - Do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 2.936, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, passa a vigorar com alterações no Código 504 e 506 da Tabela V - Do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2022, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Tabela V - DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS							
		•					

2/01/202	/01/2023 20:09 SEI/ABC - 0034770032 - Lei								
	Ato de Averbação de documento	DO OFICIAL	FUJU 20%	FUNDIMPER 7.5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%	SELO	TOTAL	
	a) Sem conteúdo financeiro	R\$ 98,30	R\$ 19,66	R\$ 7,37	R\$ 3,93	R\$ 2,95	R\$ 1,31	R\$ 133,52	
504	b) Se o ato for de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), além do valor descrito na alínea "a" do Código 504 incidirá o acréscimo de valores por folhas, limitado a cobrança a 100 folhas, estando isento de cobrança até 10 folhas.	R\$ 3,01	R\$ 0,60	R\$ 0,23	R\$ 0,12	R\$ 0,09		R\$ 4,05	
				REGISTRO					
506	a) Registro de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes) incluindo todos os atos do processo e arquivamento, pela primeira folha:	R\$ 154,55	R\$ 30,91	R\$ 11,59	R\$ 6,18	R\$ 4,64	R\$ 1,31	R\$ 209,18	
	b) Por folha que acrescer, limitado a cobrança de 100 folhas, estando isento de cobrança até 10 folhas.	R\$ 3,01	R\$ 0,60	R\$ 0,23	R\$ 0,12	R\$ 0,09		R\$ 4,05	



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 29/12/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0034770032** e o código CRC **2495DF3C**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.072392/2022-82

SEI nº 0034770032